



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA O ART.7º, O ART. 8º, O ART. 51, §8º, O ART.148, O ART 149, §5º, PARA EXTINGUIR O VOTO SECRETO NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. Esta Emenda modifica o art. 7º, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A eleição para os membros da Mesa far-se-á em votação aberta, exigida maioria absoluta de votos para cada membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, exigida presença da maioria absoluta dos vereadores.

Art.2º. Esta Emenda modifica o art. 8º, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º A votação para eleição da Mesa será pública, e realizar-se-á por voto aberto mediante chamada em ordem alfabética realizada pelo vereador que tiver assumido a presidência dos trabalhos.

§ 1º Revogado

§ 2º Os Vereadores votarão à medida que forem sendo nominalmente chamados.

§ 3º O Vereador que tiver assumido a presidência dos trabalhos procederá a contagem dos votos e proclamará os eleitos, dando-lhes posse, em seguida

§2º. Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Câmara por votação aberta e maioria de 2/3 (dois terços) mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa (Nova Redação).

Art.3º. Esta Emenda modifica o art. 51, 8º, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 51.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

§ 8º Comprovada irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo aprovado por 2/3(dois terços) dos seus membros, em votação aberta.

Art.4º. Esta Emenda modifica o art. 148, e seus §§, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 148. Revogado.

Art.5º. Esta Emenda modifica o art. 149, 5º, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 149.

§ 5º O Presidente não poderá votar em qualquer matéria, exceto no caso de votação nominal, matérias que dependam da maioria de dois terços, ou para desempatar resultado de votação aberta.

Art. 6º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 3 de fevereiro de 2023.

Alfredo de Castro Filho
Presidente

Luís Borges de Carvalho
1º Vice-Presidente

Domingos Luiz Ferreira
2º Vice-Presidente

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
1º secretário

Antonio José de Paiva Costa
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Senhores vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente projeto de emenda ao Regimento Interno que ora apresentamos tem por propósito fortalecer a Democracia no âmbito do Município, aumentando a transparência dos votos dos representantes do povo, de modo a permitir que os eleitores acompanhem as opções dos seus representantes.

O detentor de um mandato popular deve ser livre para votar conforme sua consciência, mas não deve fazê-lo de modo clandestino, mas público, permitindo a seus eleitores avaliarem se seu ato correspondeu ou não ao que era dele esperado.

O voto aberto é um instituto que imprime maior responsabilidade na atividade parlamentar, objetivo tão desejado por todos que lutam pelo resgate da confiança dos cidadãos nas instituições parlamentares, tão essenciais no Estado de Direito Democrático.

Diante do exposto, peço aos meus nobres pares a rápida aprovação de ambos projetos como meio de se evitar mais desgastes deste Legislativo diante da opinião pública esperantinense e, mesmo, de todo Brasil.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 3 de fevereiro de 2023.

Alfredo de Castro Filho
Presidente

Luís Borges de Carvalho
1º Vice-Presidente

Domingos Luiz Ferreira
2º Vice-Presidente

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
1º secretário

Antonio José de Paiva Costa
2º Secretário